EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05140002/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o município de **BELÉM**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 12.227.641/0001-62, sediado à Avenida Prefeito José Cícero Santa Rosa, 1740, Centro, Belém, Alagoas, por meio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 464/2025 PMB/GP, DE 01 de dezembro de 2025, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 003, de 25 de março de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

- **Abertura das propostas no dia 14 de agosto de 2026, às 08h00min;**
- **Início da sessão de disputa pública no dia 14 de agosto de 2026, às 10h00min.**
- Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br).

1. DO OBJETO

1.1. **O OBJETO DA LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES, SOB DEMANDA, DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL E MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM/AL.**

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor **PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.

3.1.1. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC**. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do Bolsa Nacional de Compras - BNC no endereço: http://bnc.org.br/sistema/.

3.1.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.1.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante

do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras - BNC, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela BNC e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC.

3.1.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.1.5. A Prefeitura Municipal de Belém não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que venha a ocorrer no processo de cadastramento e que impeça o licitante de participar do certame.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e estiverem previamente credenciados no **Bolsa Nacional de Compras - BNC** (https://bnc.org.br).

4.2. Em observância ao tratamento diferenciado e favorecido assegurado às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Sociedades Cooperativas equiparadas, nos termos dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, a participação na presente licitação observará a seguinte distribuição:

4.2.1. Os **Lotes 1 e 3**, correspondentes à **cota principal (75%)**, destinam-se à **ampla concorrência**, sendo permitida a participação de quaisquer licitantes que atendam às condições de habilitação e às exigências estabelecidas neste Edital.

4.2.2. Os **Lotes 2 e 4**, correspondentes à **cota reservada (25%)**, destinam-se **exclusivamente** à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Sociedades Cooperativas equiparadas, desde que atendam aos requisitos legais para fruição do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

4.3. A fruição dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 fica condicionada ao atendimento dos requisitos legais para enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Sociedade Cooperativa equiparada, observado, especialmente, o

disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, quanto ao limite de receitas decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

4.4. Na hipótese de inexistência de propostas válidas, de desclassificação de todas as propostas ou de inabilitação de todos os licitantes enquadrados como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Sociedade Cooperativa equiparada na disputa da cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da correspondente cota principal ou, na hipótese de sua recusa, aos licitantes remanescentes da ampla concorrência, desde que aceitem fornecer o objeto pelo mesmo preço da proposta vencedora da cota principal, observada a ordem de classificação, em conformidade com o art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.5. Caso uma mesma licitante seja declarada vencedora tanto da cota principal quanto da respectiva cota reservada, a adjudicação e a contratação deverão ocorrer pelo **menor preço unitário obtido entre as cotas**, assegurando-se à Administração a contratação mais vantajosa, em observância aos princípios da economicidade, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e da Lei Geral Municipal nº 943, de 22 de agosto de 2023.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.7.9. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego,

nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes deverão apresentar todos os documentos de habilitação que constem do item 9 deste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. **Junto a Proposta, deverá ser enviada a Declaração da licitante de que elaborou de forma independente sua Proposta de Preços, conforme Portaria nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, modelo no Anexo III.**

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de

exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. **O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR DO LOTE.**

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de **R$ 0,01 (um centavo)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
7.12 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.12.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
7.13.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.14 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
7.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;
7.16 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
7.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, mediante aviso prévio no sistema.
7.21 . O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido no Edital e seus anexos.
7.22 . Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.23 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à

comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.24 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.25 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.26 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.27 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.28 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.29 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na Legislação Vigente, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.29.1 no país;

7.29.2 por empresas brasileiras;

7.29.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.30 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

7.31.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas)horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados.

7.32 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.33 Ao término dos lances, os valores unitários e totais NÃO poderão ser superiores aos valores orçados pela Administração.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo aceitável para contratação.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo aceitável, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

a) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

a) O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.a.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.7 O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

a) Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.

b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno

porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;

9.1.a.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.a.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.a.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

b) Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

c) No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio dos documentos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

a) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do

recolhimento dessas contribuições.

9.7 **TODOS OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DO EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:**

9.7.1 **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.7.1.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7.1.2 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7.1.3 **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.7.1.4 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7.1.5 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.7.1.6 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.7.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.7.3 **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

9.7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.7.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.7.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.7.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.7.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* ou *Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.7.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.7.4 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.7.5 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.7.6 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

9.7.6.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

9.7.6.2 Os documentos exigidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos

9.7.6.3 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.7.7 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.7.7.1 Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, válida, quando exigida pela legislação.

9.7.7.2 Licença Sanitária vigente expedida pelo órgão competente da sede da licitante.

9.7.7.3 Autorização Especial (AE) expedida pela ANVISA, quando aplicável, para empresas que comercializem medicamentos sujeitos a controle especial.

9.7.7.4 Os medicamentos ofertados deverão possuir registro válido junto à ANVISA, quando exigido pela legislação sanitária, facultando-se à Administração a realização de diligências para confirmação da regularidade.

9.7.8 **SERÃO EXIGIDOS, AINDA, PARA FINS DE HABILITAÇÃO, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:**

9.7.8.1 Declarações da licitante, na forma da lei, conforme Anexo II.

9.7.8.2 Certidão atualizada de comprovação no regime diferenciado, expedida pela Junta Comercial, ou Declaração de Enquadramento, quando chancelada pela Junta Comercial, quando se tratar de ME, EPP ou COOP, com demonstração das últimas alterações.

9.8 ***As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua expedição, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.***

9.9 ***Os documentos deverão ser anexados no sistema em um único arquivo, no formato PDF, na ordem solicitada em edital, sob pena de não serem analisados e o arrematante desclassificado.***

9.10 ***O licitante deverá anexar somente os documentos solicitados em edital.***

9.11 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os

benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.11.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.2 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.

9.16 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.17 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

10.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

10.2. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional, sendo obrigatório o desconto nivelado para todos os itens que compõem o lote.

10.3. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

10.4. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

11. DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico sistema Bolsa Nacional de Compras – BNC no endereço: http://bnc.org.br/sistema/

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão

reaberta.

12.2.1 A convocação se dará de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá

encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 Previamente à contratação, a Administração realizará consulta para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

16.3.1 Na hipótese de irregularidade, a Contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.4 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.5 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação das condições de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 DO REAJUSTE

17.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas na minuta de contrato.

18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1 As regras acerca do recebimento do objeto e do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 As disposições quanto as infrações e sanções administrativas estão previstas na Minuta da Ata de Registro de Preços e na Minuta do Contrato.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas

contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.

23.2. **As impugnações ou pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados por forma eletrônica, encaminhada através da plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS www.bnc.org.br.**

23.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo sido informada data e horário, ou não continuada a sessão na data e horário informados, o reinício da sessão somente ocorrerá mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da

isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, na plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS: www.bnc.org.br; no site: https://belem.al.gov.br/licitacoes e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações à Avenida Prefeito José Cícero Santa Rosa, 1740 – Centro, Belém – AL, no horário das 08:00às 12:00horas e das 14:00 às 17:00horas.

24.12. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima descrito.

24.13. Integram o Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.14. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

24.15. ANEXO II - DECLARAÇÕES EM GERAL;

24.16. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

24.17. ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

24.18. ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;

Belém/AL, 27 de julho de 2026.

Lucivan Alexandrino de Barros
Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições e os procedimentos que regerão a contratação de empresa para aquisição de medicamentos de uso geral e medicamentos sujeitos a controle especial destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Belém/AL, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1 – MEDICAMENTOS - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNT	CUSTO MÉDIO UNITÁRIO
1	ACETILCISTEÍNA, CONCENTRAÇÃO 20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA XAROPE 120 ML. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 120/ML ACOMPANHADO DE COPO OU SERINGA DOSADORA GRADUADA.	FRASCO	375	R$ 7,40
2	ACICLOVIR, DOSAGEM DE 200 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: CAIXA/EMBALAGEM COM COMPRIMIDOS ACONDICIONADOS EM BLISTERS (CARTELAS) ALUMINADOS/PLÁSTICOS OPACOS.	COMPRIMIDO	2250	R$ 0,45
3	ACICLOVIR, CONCENTRAÇÃO DE 50 MG/G (5%), FORMA FARMACÊUTICA CREME DERMATOLÓGICO. APRESENTAÇÃO: BISNAGA/TUBO CONTENDO 10 G.	BISNAGA	375	R$ 3,93
4	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM DE 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE (COMPRIMIDO ACONDICIONADO EM BLISTER/CARTELA).	COMPRIMIDO	45000	R$ 0,06
5	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM DE 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA	COMPRIMIDO	1500	R$ 0,30

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNT	CUSTO MÉDIO UNITÁRIO
	COMPRIMIDO TAMPONADO. APRESENTAÇÃO: CAIXA/EMBALAGEM COM COMPRIMIDOS ACONDICIONADOS EM BLISTERS (CARTELAS).			
6	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C), CONCENTRAÇÃO DE 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: AMPOLA DE VIDRO ÂMBAR CONTENDO 5 ML.	AMPOLA	375	R$ 2,48
7	ÁCIDO FÓLICO, CONCENTRAÇÃO DE 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL (GOTAS). APRESENTAÇÃO: FRASCO GOTEJADOR (UNIDADE).	FRASCO	375	R$ 22,70
8	ÁCIDO TRANEXÂMICO. . CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: AMPOLA VIDRO INCOLOR CONTENDO 5 ML.	AMPOLA	75	R$ 5,24
9	ÁGUA PARA INJETÁVEIS, DILUENTE ISENTO DE SOLUTOS, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: AMPOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE (POLIETILENO OU POLIPROPILENO) CONTENDO 10 ML.	AMPOLA	2250	R$ 0,58
10	ÁGUA PARA INJETÁVEIS, DILUENTE ISENTO DE SOLUTOS, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE EM SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO CONTENDO 100 ML.	FRASCO	38	R$ 5,97
11	ALBENDAZOL, DOSAGEM DE 400 MG, FORMA FARMACÊUTICA	COMPRIMIDO	9000	R$ 1,47

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNT	CUSTO MÉDIO UNITÁRIO
	COMPRIMIDO MASTIGÁVEL. APRESENTAÇÃO: UNIDADE (COMPRIMIDO ACONDICIONADO EM BLISTER/CARTELA).			
12	ALBENDAZOL, CONCENTRAÇÃO DE 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO ORAL. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 10 ML, ACOMPANHADO DE COPO MEDIDOR GRADUADO.	FRASCO	1350	R$ 4,62
13	ALENDRONATO DE SÓDIO, DOSAGEM DE 70 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE (COMPRIMIDO ACONDICIONADO EM BLISTER/CARTELA).	COMPRIMIDO	1125	R$ 0,59
14	ALOPURINOL, DOSAGEM DE 300 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO.APRESENTAÇÃO: UNIDADE (COMPRIMIDO ACONDICIONADO EM BLISTER/CARTELA).	COMPRIMIDO	750	R$ 0,34
15	AMIODARONA DE CLORIDATO, DOSAGEM DE 200 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE (COMPRIMIDO ACONDICIONADO EM BLISTER/CARTELA).	COMPRIMIDO	3000	R$ 0,90
16	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO, DOSAGEM DE 500 MG + 125 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE (COMPRIMIDO ACONDICIONADO EM BLISTER/CARTELA).	COMPRIMIDO	9000	R$ 2,56
17	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO DE 50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA	FRASCO	1500	R$ 33,23

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNT	CUSTO MÉDIO UNITÁRIO
	FARMACÊUTICA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL (APÓS RECONSTITUIÇÃO). APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO VOLUME FINAL DE 60 ML, ACOMPANHADO DE COPO MEDIDOR OU SERINGA DOSADORA.			
18	AMOXICILINA, DOSAGEM DE 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA CÁPSULA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE (CÁPSULA ACONDICIONADA EM BLISTER/CARTELA).	CÁPSULA	6750	R$ 0,60
19	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO DE 50 MG/ML (250 MG/5 ML), FORMA FARMACÊUTICA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL (APÓS RECONSTITUIÇÃO).APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO VOLUME FINAL DE 150 ML, ACOMPANHADO DE COPO MEDIDOR OU SERINGA DOSADORA.	FRASCO	563	R$ 10,79
20	ANLODIPINO, DOSAGEM DE 10 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE (COMPRIMIDO ACONDICIONADO EM BLISTER/CARTELA).	COMPRIMIDO	11250	R$ 0,11
21	ANLODIPINO, DOSAGEM DE 5 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO.APRESENTAÇÃO: UNIDADE (COMPRIMIDO ACONDICIONADO EM BLISTER/CARTELA).	COMPRIMIDO	22500	R$ 0,10
22	ATENOLOL, DOSAGEM DE 25 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE (COMPRIMIDO ACONDICIONADO EM BLISTER/CARTELA).	COMPRIMIDO	27000	R$ 0,12
23	ATENOLOL, DOSAGEM DE 50 MG,	COMPRIMIDO	18000	R$ 0,09

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNT	CUSTO MÉDIO UNITÁRIO
	FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE (COMPRIMIDO ACONDICIONADO EM BLISTER/CARTELA).B			
24	AZITROMICINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL. APRESENTAÇÃO: FRASCO PLÁSTICO OPACO (15 ML) + FRASCO PLÁSTICO COM DILUENTE (9,2 ML) + SERINGA DOSADORA.	FRASCO	563	R$ 9,60
25	AZITROMICINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 500 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	COMPRIMIDO	7500	R$ 1,14
26	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250 MCG/DOSE AEROSSOL ORAL 200 DOSES, COM INALADOR.	FRASCO	113	R$ 45,66
27	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250 MCG/DOSE SOLUÇÃO ORAL 200 DOSES.	FRASCO	113	R$ 25,74
28	BENZILPENICILINA BENZATINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 1.200.000 UI. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: FRASCO AMPOLA VIDRO INCOLOR (4 ML).	AMPOLA	450	R$ 10,53
29	BENZOILMETRONIDAZOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 40 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 100 ML+ COPO MEDIDOR.	FRASCO	450	R$ 8,66
30	BENZOCAÍNA, 20%, GEL TÓPICO, POTE 12,00 G.	POTE	15	R$ 9,32

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNT	CUSTO MÉDIO UNITÁRIO
31	BROMOPRIDA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 4MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 20 ML.	FRASCO	675	R$ 3,94
32	BROMOPRIDA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: AMPOLA VIDRO ÂMBAR CONTENDO 2 ML.	AMPOLA	375	R$ 2,66
33	BUDESONIDA, 32 MCG/DOSE SUSPENSÃO NASAL 120 DOSES.	FRASCO	68	R$ 16,05
34	BUDESONIDA, 64 MCG/DOSE SUSPENSÃO NASAL FRASCO 120 DOSES.	FRASCO	68	R$ 31,01
35	BUDESONIDA, 50 MCG/DOSE SUSPENSÃO NASAL FRASCO 120 DOSES.	FRASCO	68	R$ 47,70
36	CAPTOPRIL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	COMPRIMIDO	24750	R$ 0,17
37	CEFALEXINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 500MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	COMPRIMIDO	18000	R$ 0,86
38	CEFALEXINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 60 ML+ COPO MEDIDOR.	FRASCO	450	R$ 12,77
39	CARBONATO DE CÁLCIO (CÁLCIO ELEMENTAR), 500 MG COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	31500	R$ 0,14
40	CARVEDILOL.	COMPRIMIDO	13500	R$ 0,19

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNT	CUSTO MÉDIO UNITÁRIO
	CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 12,5MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.			
41	CARVEDILOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	COMPRIMIDO	13500	R$ 0,26
42	CARVEDILOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 6,25MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	COMPRIMIDO	9000	R$ 0,19
43	CARVEDILOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 3,125MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	COMPRIMIDO	9000	R$ 0,15
44	CEFTRIAXONA SÓDICA (INTRAVENOSA). CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 1G. FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: FRASCO VIDRO INCOLOR + AMPOLA CONTENDO 10ML DE DILUENTE.	AMPOLA	338	R$ 6,86
45	CETOCONAZOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 200MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	COMPRIMIDO	6750	R$ 0,54
46	CETOCONAZOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20MG/G (2%). FORMA FARMACÊUTICA: XAMPU. APRESENTAÇÃO: FRASCO PLÁSTICO OPACO CONTENDO 100 ML.	FRASCO	338	R$ 9,25

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNT	CUSTO MÉDIO UNITÁRIO
47	CETOCONAZOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20MG/G. FORMA FARMACÊUTICA: CREME DERMATOLÓGICO. APRESENTAÇÃO: TUBO COM 30 G.	BISNAGA	450	R$ 6,63
48	CIPROFLOXACINO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 500MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	COMPRIMIDO	4500	R$ 0,71
49	CLARITROMICINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 500MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	COMPRIMIDO	750	R$ 4,44
50	CLORETO DE SÓDIO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 9MG/ML (0,9%). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: AMPOLA CONTENDO 10ML.	AMPOLA	150	R$ 0,62
51	CLORETO DE SÓDIO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 9MG/ML (0,9%). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO NASAL. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 30 ML.	FRASCO	225	R$ 5,69
52	CLORETO DE SÓDIO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 9MG/ML. (0,9%). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: FRASCO TRANSPARENTE SISTEMA FECHADO CONTENDO 100 ML.	FRASCO	975	R$ 8,08
53	CLORETO DE SÓDIO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 9MG/ML (0,9%). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO	FRASCO	975	R$ 4,32

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNT	CUSTO MÉDIO UNITÁRIO
	INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: FRASCO TRANSPARENTE SISTEMA FECHADO CONTENDO 250 ML			
54	CLORETO DE SÓDIO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 9MG/ML (0,9%). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: FRASCO TRANSPARENTE SISTEMA FECHADO CONTENDO 500 ML.	FRASCO	1125	R$ 4,69
55	DEXAMETASONA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 1MG/G (0,1%). FORMA FARMACÊUTICA: CREME DERMATOLÓGICO. APRESENTAÇÃO: TUBO DE ALUMÍNIO CONTENDO 10G.	BISNAGA	900	R$ 2,48
56	DEXAMETASONA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 4MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	COMPRIMIDO	4800	R$ 0,24
57	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO DE. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 4MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: AMPOLA DE VIDRO ÂMBAR CONTENDO 2,5 ML.	AMPOLA	600	R$ 2,41
58	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 0,4MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL. APRESENTAÇÃO: FRASCO PLÁSTICO ÂMBAR CONTENDO 100 ML + COPO DOSADOR.	FRASCO	1500	R$ 4,41
59	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 2MG. FORMA FARMACÊUTICA:	COMPRIMIDO	6600	R$ 0,14

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNT	CUSTO MÉDIO UNITÁRIO
	COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.			
60	DICLOFENACO SÓDICO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: AMPOLA CONTENDO 3ML.	AMPOLA	600	R$ 1,22
61	DIGOXINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 0,25 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	COMPRIMIDO	3750	R$ 0,36
62	DIPIRONA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 500MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	COMPRIMIDO	72000	R$ 0,21
63	DIPIRONA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 500MG/ML.. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: AMPOLA DE VIDRO ÂMBAR CONTENDO 2ML.	AMPOLA	1350	R$ 0,53
64	DIPIRONA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 500MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM GOTEJADOR CONTENDO 20 ML.	FRASCO	2250	R$ 2,31
65	ENALAPRIL, MALEATO DE. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	COMPRIMIDO	45000	R$ 0,10
66	ENALAPRIL, MALEATO DE. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20MG. FORMA FARMACÊUTICA:	COMPRIMIDO	45000	R$ 0,11

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNT	CUSTO MÉDIO UNITÁRIO
	COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.			
67	ENALAPRIL, MALEATO DE. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	COMPRIMIDO	41250	R$ 0,09
68	ENOXAPARINA SÓDICA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 40MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: SERINGA DE VIDRO INCOLOR CONTENDO 0,4 ML COM SISTEMA DE SEGURANÇA.	AMPOLA	450	R$ 20,51
69	EPINEFRINA, 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML.	AMPOLA	38	R$ 2,14
70	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/M. SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	600	R$ 1,32
71	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 10 + 250 MG COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	13500	R$ 0,64
72	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10MG. FORMA FARMACÊUTICA: DRÁGEA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	DRÁGEA	13500	R$ 0,64
73	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE + DIPIRONA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 4MG/ML + 500MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: AMPOLA DE VIDRO ÂMBAR CONTENDO 5 ML	AMPOLA	600	R$ 1,52
74	ESPIRONOLACTONA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	COMPRIMIDO	13500	R$ 0,37

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNT	CUSTO MÉDIO UNITÁRIO
75	ESPIRONOLACTONA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	COMPRIMIDO	750	R$ 1,15
76	FENOTEROL, BROMIDRATO DE. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5MG/ML.. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE VIDRO ÂMBAR CONTENDO 20 ML + CONTA GOTAS.	FRASCO	450	R$ 6,81
77	FLUCONAZOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 150 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	CÁPSULA	3600	R$ 1,18
78	FUROSEMIDA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: AMPOLA DE VIDRO ÂMBAR CONTENDO 2 ML	AMPOLA	375	R$ 2,28
79	FUROSEMIDA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 40MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	COMPRIMIDO	27000	R$ 1,10
80	GLIBENCLAMIDA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	COMPRIMIDO	90000	R$ 0,11
81	GLICLAZIDA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 30MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	COMPRIMIDO	36000	R$ 0,48

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNT	CUSTO MÉDIO UNITÁRIO
82	GLICOSE. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: (50%). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: AMPOLA DE 10ML.	AMPOLA	75	R$ 0,70
83	GLICOSE. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50MG/ML. (5%). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE SISTEMA FECHADO CONTENDO 500 ML.	FRASCO	225	R$ 7,38
84	GLICEROL, 12% ENEMA 500 ML SISTEMA FECHADO.	FRASCO	8	R$ 12,53
85	GUACO (MIKANIA GLOMERATA S..). CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 35MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE. APRESENTAÇÃO: FRASCO 120 ML + DOSADOR GRADUADO.	FRASCO	1650	R$ 3,98
86	HIDROCLOROTIAZIDA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	COMPRIMIDO	120000	R$ 0,40
87	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO DE. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 500MG. FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE VIDRO INCOLOR + AMPOLA DILUENTE CONTENDO 2ML.	AMPOLA	188	R$ 7,35
88	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 60 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL. APRESENTAÇÃO: FRASCO PLÁSTICO OPACO	FRASCO	900	R$ 8,88

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNT	CUSTO MÉDIO UNITÁRIO
	CONTENDO 240 ML + COPO DOSADOR.			
89	IBUPROFENO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 300MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	COMPRIMIDO	27000	R$ 0,19
90	IBUPROFENO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL. APRESENTAÇÃO: FRASCO PLÁSTICO COM GOTEJADOR CONTENDO 30ML.	FRASCO	990	R$ 3,53
91	IBUPROFENO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 600MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	COMPRIMIDO	28500	R$ 0,29
92	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO(D). CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 300MCG. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE VIDRO INCOLOR CONTENDO 2ML.	AMPOLA	9	R$ 341,08
93	IPRATRÓPIO, BROMETO DE. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 0,25MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM GOTEJADOR CONTENDO 20 ML.	FRASCO	450	R$ 1,66
94	IVERMECTINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 6MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	COMPRIMIDO	4500	R$ 1,23
95	LEVODOPA + BENSERAZIDA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100MG + 25MG. FORMA	COMPRIMIDO	1875	R$ 1,95

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNT	CUSTO MÉDIO UNITÁRIO
	FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.			
96	LEVODOPA + BENSERAZIDA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 200MG + 50MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	COMPRIMIDO	750	R$ 3,88
97	LEVOTIROXINA SÓDICA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25MCG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	COMPRIMIDO	4500	R$ 0,32
98	LEVOTIROXINA SÓDICA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50MCG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	COMPRIMIDO	4500	R$ 0,34
99	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20 MG/G. FORMA FARMACÊUTICA: GEL 30G. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	BISNAGA	75	R$ 5,47
100	LORATADINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	COMPRIMIDO	41100	R$ 0,21
101	LORATADINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 1MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE. APRESENTAÇÃO: FRASCO PLÁSTICO ÂMBAR CONTENDO 100ML + COPO DOSADOR.	FRASCO	1125	R$ 8,43
102	LOSARTANA POTÁSSICA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	COMPRIMIDO	150000	R$ 0,12
103	METFORMINA, CLORIDRATO.	COMPRIMIDO	25500	R$ 0,22

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNT	CUSTO MÉDIO UNITÁRIO
	CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 500MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.			
104	METFORMINA, CLORIDRATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 850MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	COMPRIMIDO	135000	R$ 0,20
105	METILDOPA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 250MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	COMPRIMIDO	15000	R$ 0,64
106	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: AMPOLA DE VIDRO ÂMBAR CONTENDO 2 ML.	AMPOLA	113	R$ 1,13
107	METOCLOPRAMIDA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 4MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL. APRESENTAÇÃO: FRASCO GOTEJADOR CONTENDO 10ML.	FRASCO	300	R$ 4,66
108	METRONIDAZOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100MG/G (10%). FORMA FARMACÊUTICA: GEL VAGINAL. APRESENTAÇÃO: TUBO EM ALUMÍNIO CONTENDO 50 G + 10 APLICADORES DESCARTÁVEIS.	BISNAGA	750	R$ 5,26
109	METRONIDAZOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 250MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	COMPRIMIDO	9000	R$ 1,11

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNT	CUSTO MÉDIO UNITÁRIO
110	MICONAZOL, NITRATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 2%. FORMA FARMACÊUTICA: CREME DERMATOLÓGICO 28G. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	BISNAGA	720	R$ 5,50
111	MICONAZOL, NITRATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 2%. FORMA FARMACÊUTICA: CREME VAGINAL 80 G. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	BISNAGA	900	R$ 10,78
112	NEOMICINA, SULFATO + BACITRACINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5 MG/G + 250UI/G. FORMA FARMACÊUTICA: POMADA DERMATOLÓGICA. APRESENTAÇÃO: TUBO COM REVESTIMENTO INTERNO DE ALUMÍNIO CONTENDO 10G.	BISNAGA	900	R$ 5,20
113	NIFEDIPINO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	COMPRIMIDO	4500	R$ 0,42
114	NIMESULIDA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	COMPRIMIDO	43500	R$ 0,26
115	NISTATINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100.000UI/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL. APRESENTAÇÃO: FRASCO PLÁSTICO ÂMBAR COM GOTEJADOR CONTENDO 50 ML.	FRASCO	263	R$ 5,78
116	NISTATINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25.000UI/G. FORMA FARMACÊUTICA:	BISNAGA	900	R$ 7,33

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNT	CUSTO MÉDIO UNITÁRIO
	CREME VAGINAL. APRESENTAÇÃO: TUBO COM REVESTIMENTO INTERNO DE ALUMÍNIO CONTENDO 60 G + 14 APLICADORES DESCARTÁVEIS.			
117	NITROFURANTOÍNA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	CÁPSULA	2250	R$ 0,41
118	ÓLEO MINERAL (PETROLATO), SOLUÇÃO ORAL 100 ML.	FRASCO	450	R$ 4,76
119	OMEPRAZOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 40MG. FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE VIDRO INCOLOR + AMPOLA DE VIDRO COM DILUENTE CONTENDO 10 ML.	FRASCO	225	R$ 9,53
120	OMEPRAZOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	CÁPSULA	45000	R$ 0,30
121	ONDANSETRONA, CLORIDRATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 2MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: AMPOLA CONTENDO 2ML.	AMPOLA	450	R$ 1,70
122	PARACETAMOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 200MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL. APRESENTAÇÃO: FRASCO GOTEJADOR (PLÁSTICO) CONTENDO 10 ML.	FRASCO	2250	R$ 2,12
123	PARACETAMOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO:	COMPRIMIDO	48750	R$ 0,20

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNT	CUSTO MÉDIO UNITÁRIO
	500MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.			
124	PASTA D'ÁGUA. FORMA FARMACÊUTICA: PASTA. APRESENTAÇÃO: FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 100 ML	FRASCO	23	R$ 9,56
125	PERMANGANATO DE POTÁSSIO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO PARA USO TÓPICO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	COMPRIMIDO	900	R$ 0,28
126	PERMETRINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10 MG/G (1%). FORMA FARMACÊUTICA: LOÇÃO TÓPICA. APRESENTAÇÃO: FRASCO PLÁSTICO OPACO CONTENDO 60ML.	FRASCO	450	R$ 3,66
127	PERMETRINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG/G (5%). FORMA FARMACÊUTICA: LOÇÃO TÓPICA. APRESENTAÇÃO: FRASCO PLÁSTICO OPACO CONTENDO 60ML.	FRASCO	450	R$ 5,22
128	POLIVITAMÍNICO E SAIS MINERAIS (A, B1, B2, B3, B5, B6, B9, B12, C, D, E, H, K, CA, CL, CU, CR, FE, P, I, MG, MN, MO, K, SE, ZN). FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	COMPRIMIDO	22500	R$ 0,21
129	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 1MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE VIDRO ÂMBAR CONTENDO 100 ML + COPO DOSADOR	FRASCO	825	R$ 12,21
130	PREDNISONA.	COMPRIMIDO	6750	R$ 0,33

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNT	CUSTO MÉDIO UNITÁRIO
	CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.			
131	PREDNISONA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	COMPRIMIDO	7500	R$ 0,19
132	PROMETAZINA, CLORIDRATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE	COMPRIMIDO	36000	R$ 0,44
133	PROMETAZINA, CLORIDRATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: AMPOLA DE VIDRO ÂMBAR CONTENDO 2 ML.	AMPOLA	225	R$ 3,63
134	PROPRANOLOL, CLORIDRATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 40MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	COMPRIMIDO	15000	R$ 0,18
135	RIVAROXABANA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	COMPRIMIDO	750	R$ 1,41
136	RIVAROXABANA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 15MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	COMPRIMIDO	750	R$ 1,33
137	RIVAROXABANA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20MG. FORMA FARMACÊUTICA:	COMPRIMIDO	1500	R$ 1,20

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNT	CUSTO MÉDIO UNITÁRIO
	COMPRIMIDO REVESTIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.			
138	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE ANIDRA, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO. FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL. APRESENTAÇÃO: ENVELOPE CONTENDO 28,84G.	ENVELOPE	1875	R$ 1,56
139	SALBUTAMOL, SULFATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100MCG/DOSE. FORMA FARMACÊUTICA: AEROSSOL 200 DOSES. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	FRASCO	450	R$ 13,95
140	SECNIDAZOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 1G. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	COMPRIMIDO	2250	R$ 1,23
141	SIMETICONA. CONCENTRAÇÃO: 75MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 10ML	FRASCO	900	R$ 2,61
142	SIMETICONA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 40MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	COMPRIMIDO	9000	R$ 0,40
143	SINVASTATINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	COMPRIMIDO	48750	R$ 0,22
144	SOLUÇÃO RINGER + LACTATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: LACTATO DE SÓDIO 3MG/ML,	AMPOLA	180	R$ 8,90

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNT	CUSTO MÉDIO UNITÁRIO
	CLORETO DE SÓDIO 6MG/ML, CLORETO DE POTÁSSIO 0,3MG, CLORETO DE CÁLCIO 0,2MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE SISTEMA FECHADO CONTENDO 500ML.			
145	SULFADIAZINA DE PRATA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10MG/G (1%). FORMA FARMACÊUTICA: CREME DERMATOLÓGICO. APRESENTAÇÃO: TUBO PLÁSTICO OPACO CONTENDO 120G.	BISNAGA	75	R$ 66,16
146	SULFATO FERROSO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 40MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	COMPRIMIDO	27000	R$ 0,21
147	SULFATO FERROSO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: (25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 125MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL 30ML. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	FRASCO	450	R$ 2,56
148	TENOXICAM. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20G. FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE VIDRO + AMPOLA COM DILUENTE CONTENDO 2ML.	AMPOLA	225	R$ 9,29
149	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B, B1, B2, B3, B5, B6 E PP). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: AMPOLA VIDRO ÂMBAR CONTENDO 2	AMPOLA	1260	R$ 5,56

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNT	CUSTO MÉDIO UNITÁRIO
	ML.			
150	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B, B1, B2, B3, B5 E B6). FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 100ML + COPO DOSADOR.	FRASCO	900	R$ 3,73

VALOR TOTAL DO LOTE 1: R$ 769.277,63

LOTE 2 – MEDICAMENTOS – COTA RESERVADA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNT	CUSTO MÉDIO UNITÁRIO
1	ACETILCISTEÍNA, CONCENTRAÇÃO 20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA XAROPE 120 ML. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 120/ML ACOMPANHADO DE COPO OU SERINGA DOSADORA GRADUADA.	FRASCO	125	R$ 7,40
2	ACICLOVIR, DOSAGEM DE 200 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: CAIXA/EMBALAGEM COM COMPRIMIDOS ACONDICIONADOS EM BLISTERS (CARTELAS) ALUMINADOS/PLÁSTICOS OPACOS.	COMPRIMIDO	750	R$ 0,45
3	ACICLOVIR, CONCENTRAÇÃO DE 50 MG/G (5%), FORMA FARMACÊUTICA CREME DERMATOLÓGICO. APRESENTAÇÃO: BISNAGA/TUBO CONTENDO 10 G.	BISNAGA	125	R$ 3,93
4	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM DE 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE (COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15000	R$ 0,06

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNT	CUSTO MÉDIO UNITÁRIO
	ACONDICIONADO EM BLISTER/CARTELA).			
5	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM DE 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO TAMPONADO. APRESENTAÇÃO: CAIXA/EMBALAGEM COM COMPRIMIDOS ACONDICIONADOS EM BLISTERS (CARTELAS).	COMPRIMIDO	500	R$ 0,30
6	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C), CONCENTRAÇÃO DE 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: AMPOLA DE VIDRO ÂMBAR CONTENDO 5 ML.	AMPOLA	125	R$ 2,48
7	ÁCIDO FÓLICO, CONCENTRAÇÃO DE 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL (GOTAS). APRESENTAÇÃO: FRASCO GOTEJADOR (UNIDADE).	FRASCO	125	R$ 22,70
8	ÁCIDO TRANEXÂMICO. . CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: AMPOLA VIDRO INCOLOR CONTENDO 5 ML.	AMPOLA	25	R$ 5,24
9	ÁGUA PARA INJETÁVEIS, DILUENTE ISENTO DE SOLUTOS, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: AMPOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE (POLIETILENO OU POLIPROPILENO) CONTENDO 10 ML.	AMPOLA	750	R$ 0,58
10	ÁGUA PARA INJETÁVEIS, DILUENTE ISENTO DE SOLUTOS, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE	FRASCO	12	R$ 5,97

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNT	CUSTO MÉDIO UNITÁRIO
	EM SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO CONTENDO 100 ML.			
11	ALBENDAZOL, DOSAGEM DE 400 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO MASTIGÁVEL. APRESENTAÇÃO: UNIDADE (COMPRIMIDO ACONDICIONADO EM BLISTER/CARTELA).	COMPRIMIDO	3000	R$ 1,47
12	ALBENDAZOL, CONCENTRAÇÃO DE 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO ORAL. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 10 ML, ACOMPANHADO DE COPO MEDIDOR GRADUADO.	FRASCO	450	R$ 4,62
13	ALENDRONATO DE SÓDIO, DOSAGEM DE 70 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE (COMPRIMIDO ACONDICIONADO EM BLISTER/CARTELA).	COMPRIMIDO	375	R$ 0,59
14	ALOPURINOL, DOSAGEM DE 300 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO.APRESENTAÇÃO: UNIDADE (COMPRIMIDO ACONDICIONADO EM BLISTER/CARTELA).	COMPRIMIDO	250	R$ 0,34
15	AMIODARONA DE CLORIDATO, DOSAGEM DE 200 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE (COMPRIMIDO ACONDICIONADO EM BLISTER/CARTELA).	COMPRIMIDO	1000	R$ 0,90
16	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO, DOSAGEM DE 500 MG + 125 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE (COMPRIMIDO ACONDICIONADO EM	COMPRIMIDO	3000	R$ 2,56

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNT	CUSTO MÉDIO UNITÁRIO
	BLISTER/CARTELA).			
17	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO DE 50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL (APÓS RECONSTITUIÇÃO). APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO VOLUME FINAL DE 60 ML, ACOMPANHADO DE COPO MEDIDOR OU SERINGA DOSADORA.	FRASCO	500	R$ 33,23
18	AMOXICILINA, DOSAGEM DE 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA CÁPSULA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE (CÁPSULA ACONDICIONADA EM BLISTER/CARTELA).	CÁPSULA	2250	R$ 0,60
19	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO DE 50 MG/ML (250 MG/5 ML), FORMA FARMACÊUTICA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL (APÓS RECONSTITUIÇÃO).APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO VOLUME FINAL DE 150 ML, ACOMPANHADO DE COPO MEDIDOR OU SERINGA DOSADORA.	FRASCO	187	R$ 10,79
20	ANLODIPINO, DOSAGEM DE 10 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE (COMPRIMIDO ACONDICIONADO EM BLISTER/CARTELA).	COMPRIMIDO	3750	R$ 0,11
21	ANLODIPINO, DOSAGEM DE 5 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO.APRESENTAÇÃO: UNIDADE (COMPRIMIDO ACONDICIONADO EM BLISTER/CARTELA).	COMPRIMIDO	7500	R$ 0,10
22	ATENOLOL, DOSAGEM DE 25 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO:	COMPRIMIDO	9000	R$ 0,12

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNT	CUSTO MÉDIO UNITÁRIO
	UNIDADE (COMPRIMIDO ACONDICIONADO EM BLISTER/CARTELA).			
23	ATENOLOL, DOSAGEM DE 50 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE (COMPRIMIDO ACONDICIONADO EM BLISTER/CARTELA).B	COMPRIMIDO	6000	R$ 0,09
24	AZITROMICINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL. APRESENTAÇÃO: FRASCO PLÁSTICO OPACO (15 ML) + FRASCO PLÁSTICO COM DILUENTE (9,2 ML) + SERINGA DOSADORA.	FRASCO	187	R$ 9,60
25	AZITROMICINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 500 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	COMPRIMIDO	2500	R$ 1,14
26	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250 MCG/DOSE AEROSSOL ORAL 200 DOSES, COM INALADOR.	FRASCO	37	R$ 45,66
27	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250 MCG/DOSE SOLUÇÃO ORAL 200 DOSES.	FRASCO	37	R$ 25,74
28	BENZILPENICILINA BENZATINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 1.200.000 UI. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: FRASCO AMPOLA VIDRO INCOLOR (4 ML).	AMPOLA	150	R$ 10,53
29	BENZOILMETRONIDAZOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 40 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL. APRESENTAÇÃO:	FRASCO	150	R$ 8,66

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNT	CUSTO MÉDIO UNITÁRIO
	FRASCO CONTENDO 100 ML+ COPO MEDIDOR.			
30	BENZOCAÍNA, 20%, GEL TÓPICO, POTE 12,00 G.	POTE	5	R$ 9,32
31	BROMOPRIDA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 4MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 20 ML.	FRASCO	225	R$ 3,94
32	BROMOPRIDA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: AMPOLA VIDRO ÂMBAR CONTENDO 2 ML.	AMPOLA	125	R$ 2,66
33	BUDESONIDA, 32 MCG/DOSE SUSPENSÃO NASAL 120 DOSES.	FRASCO	22	R$ 16,05
34	BUDESONIDA, 64 MCG/DOSE SUSPENSÃO NASAL FRASCO 120 DOSES.	FRASCO	22	R$ 31,01
35	BUDESONIDA, 50 MCG/DOSE SUSPENSÃO NASAL FRASCO 120 DOSES.	FRASCO	22	R$ 47,70
36	CAPTOPRIL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	COMPRIMIDO	8250	R$ 0,17
37	CEFALEXINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 500MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	COMPRIMIDO	6000	R$ 0,86
38	CEFALEXINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 60 ML+ COPO	FRASCO	150	R$ 12,77

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNT	CUSTO MÉDIO UNITÁRIO
	MEDIDOR.			
39	CARBONATO DE CÁLCIO (CÁLCIO ELEMENTAR), 500 MG COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	10500	R$ 0,14
40	CARVEDILOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 12,5MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	COMPRIMIDO	4500	R$ 0,19
41	CARVEDILOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	COMPRIMIDO	4500	R$ 0,26
42	CARVEDILOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 6,25MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	COMPRIMIDO	3000	R$ 0,19
43	CARVEDILOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 3,125MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	COMPRIMIDO	3000	R$ 0,15
44	CEFTRIAXONA SÓDICA (INTRAVENOSA). CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 1G. FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: FRASCO VIDRO INCOLOR + AMPOLA CONTENDO 10ML DE DILUENTE.	AMPOLA	112	R$ 6,86
45	CETOCONAZOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 200MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	COMPRIMIDO	2250	R$ 0,54
46	CETOCONAZOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO:	FRASCO	112	R$ 9,25

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNT	CUSTO MÉDIO UNITÁRIO
	20MG/G (2%). FORMA FARMACÊUTICA: XAMPU. APRESENTAÇÃO: FRASCO PLÁSTICO OPACO CONTENDO 100 ML.			
47	CETOCONAZOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20MG/G. FORMA FARMACÊUTICA: CREME DERMATOLÓGICO. APRESENTAÇÃO: TUBO COM 30 G.	BISNAGA	150	R$ 6,63
48	CIPROFLOXACINO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 500MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	COMPRIMIDO	1500	R$ 0,71
49	CLARITROMICINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 500MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	COMPRIMIDO	250	R$ 4,44
50	CLORETO DE SÓDIO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 9MG/ML (0,9%). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: AMPOLA CONTENDO 10ML.	AMPOLA	50	R$ 0,62
51	CLORETO DE SÓDIO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 9MG/ML (0,9%). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO NASAL. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 30 ML.	FRASCO	75	R$ 5,69
52	CLORETO DE SÓDIO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 9MG/ML. (0,9%). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: FRASCO TRANSPARENTE SISTEMA FECHADO CONTENDO 100 ML.	FRASCO	325	R$ 8,08

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNT	CUSTO MÉDIO UNITÁRIO
53	CLORETO DE SÓDIO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 9MG/ML (0,9%). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: FRASCO TRANSPARENTE SISTEMA FECHADO CONTENDO 250 ML	FRASCO	325	R$ 4,32
54	CLORETO DE SÓDIO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 9MG/ML (0,9%). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: FRASCO TRANSPARENTE SISTEMA FECHADO CONTENDO 500 ML.	FRASCO	375	R$ 4,69
55	DEXAMETASONA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 1MG/G (0,1%). FORMA FARMACÊUTICA: CREME DERMATOLÓGICO. APRESENTAÇÃO: TUBO DE ALUMÍNIO CONTENDO 10G.	BISNAGA	300	R$ 2,48
56	DEXAMETASONA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 4MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	COMPRIMIDO	1600	R$ 0,24
57	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO DE. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 4MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: AMPOLA DE VIDRO ÂMBAR CONTENDO 2,5 ML.	AMPOLA	200	R$ 2,41
58	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 0,4MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL. APRESENTAÇÃO: FRASCO PLÁSTICO ÂMBAR CONTENDO 100 ML + COPO	FRASCO	500	R$ 4,41

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNT	CUSTO MÉDIO UNITÁRIO
	DOSADOR.			
59	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 2MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	COMPRIMIDO	2200	R$ 0,14
60	DICLOFENACO SÓDICO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: AMPOLA CONTENDO 3ML.	AMPOLA	200	R$ 1,22
61	DIGOXINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 0,25 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	COMPRIMIDO	1250	R$ 0,36
62	DIPIRONA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 500MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	COMPRIMIDO	24000	R$ 0,21
63	DIPIRONA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 500MG/ML.. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: AMPOLA DE VIDRO ÂMBAR CONTENDO 2ML.	AMPOLA	450	R$ 0,53
64	DIPIRONA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 500MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM GOTEJADOR CONTENDO 20 ML.	FRASCO	750	R$ 2,31
65	ENALAPRIL, MALEATO DE. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO:	COMPRIMIDO	15000	R$ 0,10

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNT	CUSTO MÉDIO UNITÁRIO
	UNIDADE.			
66	ENALAPRIL, MALEATO DE. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	COMPRIMIDO	15000	R$ 0,11
67	ENALAPRIL, MALEATO DE. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	COMPRIMIDO	13750	R$ 0,09
68	ENOXAPARINA SÓDICA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 40MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: SERINGA DE VIDRO INCOLOR CONTENDO 0,4 ML COM SISTEMA DE SEGURANÇA.	AMPOLA	150	R$ 20,51
69	EPINEFRINA, 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML.	AMPOLA	12	R$ 2,14
70	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/M. SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	200	R$ 1,32
71	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 10 + 250 MG COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	4500	R$ 0,64
72	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10MG. FORMA FARMACÊUTICA: DRÁGEA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	DRÁGEA	4500	R$ 0,64
73	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE + DIPIRONA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 4MG/ML + 500MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: AMPOLA DE VIDRO ÂMBAR CONTENDO 5 ML	AMPOLA	200	R$ 1,52
74	ESPIRONOLACTONA.	COMPRIMIDO	4500	R$ 0,37

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNT	CUSTO MÉDIO UNITÁRIO
	CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.			
75	ESPIRONOLACTONA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	COMPRIMIDO	250	R$ 1,15
76	FENOTEROL, BROMIDRATO DE. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5MG/ML.. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE VIDRO ÂMBAR CONTENDO 20 ML + CONTA GOTAS.	FRASCO	150	R$ 6,81
77	FLUCONAZOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 150 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	CÁPSULA	1200	R$ 1,18
78	FUROSEMIDA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: AMPOLA DE VIDRO ÂMBAR CONTENDO 2 ML	AMPOLA	125	R$ 2,28
79	FUROSEMIDA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 40MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	COMPRIMIDO	9000	R$ 1,10
80	GLIBENCLAMIDA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	COMPRIMIDO	30000	R$ 0,11
81	GLICLAZIDA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO:	COMPRIMIDO	12000	R$ 0,48

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNT	CUSTO MÉDIO UNITÁRIO
	30MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.			
82	GLICOSE. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: (50%). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: AMPOLA DE 10ML.	AMPOLA	25	R$ 0,70
83	GLICOSE. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50MG/ML. (5%). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE SISTEMA FECHADO CONTENDO 500 ML.	FRASCO	75	R$ 7,38
84	GLICEROL, 12% ENEMA 500 ML SISTEMA FECHADO.	FRASCO	2	R$ 12,53
85	GUACO (MIKANIA GLOMERATA S..). CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 35MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE. APRESENTAÇÃO: FRASCO 120 ML + DOSADOR GRADUADO.	FRASCO	550	R$ 3,98
86	HIDROCLOROTIAZIDA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	COMPRIMIDO	40000	R$ 0,40
87	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO DE. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 500MG. FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE VIDRO INCOLOR + AMPOLA DILUENTE CONTENDO 2ML.	AMPOLA	62	R$ 7,35
88	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO.	FRASCO	300	R$ 8,88

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNT	CUSTO MÉDIO UNITÁRIO
	CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 60 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL. APRESENTAÇÃO: FRASCO PLÁSTICO OPACO CONTENDO 240 ML + COPO DOSADOR.			
89	IBUPROFENO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 300MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	COMPRIMIDO	9000	R$ 0,19
90	IBUPROFENO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL. APRESENTAÇÃO: FRASCO PLÁSTICO COM GOTEJADOR CONTENDO 30ML.	FRASCO	330	R$ 3,53
91	IBUPROFENO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 600MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	COMPRIMIDO	9500	R$ 0,29
92	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO(D). CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 300MCG. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE VIDRO INCOLOR CONTENDO 2ML.	AMPOLA	3	R$ 341,08
93	IPRATRÓPIO, BROMETO DE. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 0,25MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM GOTEJADOR CONTENDO 20 ML.	FRASCO	150	R$ 1,66
94	IVERMECTINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 6MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO:	COMPRIMIDO	1500	R$ 1,23

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNT	CUSTO MÉDIO UNITÁRIO
	UNIDADE.			
95	LEVODOPA + BENSERAZIDA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100MG + 25MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	COMPRIMIDO	625	R$ 1,95
96	LEVODOPA + BENSERAZIDA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 200MG + 50MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	COMPRIMIDO	250	R$ 3,88
97	LEVOTIROXINA SÓDICA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25MCG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	COMPRIMIDO	1500	R$ 0,32
98	LEVOTIROXINA SÓDICA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50MCG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	COMPRIMIDO	1500	R$ 0,34
99	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20 MG/G. FORMA FARMACÊUTICA: GEL 30G. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	BISNAGA	25	R$ 5,47
100	LORATADINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	COMPRIMIDO	13700	R$ 0,21
101	LORATADINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 1MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE. APRESENTAÇÃO: FRASCO PLÁSTICO ÂMBAR CONTENDO 100ML + COPO DOSADOR.	FRASCO	375	R$ 8,43
102	LOSARTANA POTÁSSICA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO:	COMPRIMIDO	50000	R$ 0,12

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNT	CUSTO MÉDIO UNITÁRIO
	50MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.			
103	METFORMINA, CLORIDRATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 500MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	COMPRIMIDO	8500	R$ 0,22
104	METFORMINA, CLORIDRATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 850MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	COMPRIMIDO	45000	R$ 0,20
105	METILDOPA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 250MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	COMPRIMIDO	5000	R$ 0,64
106	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: AMPOLA DE VIDRO ÂMBAR CONTENDO 2 ML.	AMPOLA	37	R$ 1,13
107	METOCLOPRAMIDA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 4MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL. APRESENTAÇÃO: FRASCO GOTEJADOR CONTENDO 10ML.	FRASCO	100	R$ 4,66
108	METRONIDAZOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100MG/G (10%). FORMA FARMACÊUTICA: GEL VAGINAL. APRESENTAÇÃO: TUBO EM ALUMÍNIO CONTENDO 50 G + 10 APLICADORES DESCARTÁVEIS.	BISNAGA	250	R$ 5,26
109	METRONIDAZOL.	COMPRIMIDO	3000	R$ 1,11

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNT	CUSTO MÉDIO UNITÁRIO
	CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 250MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.			
110	MICONAZOL, NITRATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 2%. FORMA FARMACÊUTICA: CREME DERMATOLÓGICO 28G. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	BISNAGA	240	R$ 5,50
111	MICONAZOL, NITRATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 2%. FORMA FARMACÊUTICA: CREME VAGINAL 80 G. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	BISNAGA	300	R$ 10,78
112	NEOMICINA, SULFATO + BACITRACINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5 MG/G + 250UI/G. FORMA FARMACÊUTICA: POMADA DERMATOLÓGICA. APRESENTAÇÃO: TUBO COM REVESTIMENTO INTERNO DE ALUMÍNIO CONTENDO 10G.	BISNAGA	300	R$ 5,20
113	NIFEDIPINO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	COMPRIMIDO	1500	R$ 0,42
114	NIMESULIDA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	COMPRIMIDO	14500	R$ 0,26
115	NISTATINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100.000UI/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL. APRESENTAÇÃO: FRASCO PLÁSTICO ÂMBAR COM GOTEJADOR	FRASCO	87	R$ 5,78

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNT	CUSTO MÉDIO UNITÁRIO
	CONTENDO 50 ML.			
116	NISTATINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25.000UI/G. FORMA FARMACÊUTICA: CREME VAGINAL. APRESENTAÇÃO: TUBO COM REVESTIMENTO INTERNO DE ALUMÍNIO CONTENDO 60 G + 14 APLICADORES DESCARTÁVEIS.	BISNAGA	300	R$ 7,33
117	NITROFURANTOÍNA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	CÁPSULA	750	R$ 0,41
118	ÓLEO MINERAL (PETROLATO), SOLUÇÃO ORAL 100 ML.	FRASCO	150	R$ 4,76
119	OMEPRAZOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 40MG. FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE VIDRO INCOLOR + AMPOLA DE VIDRO COM DILUENTE CONTENDO 10 ML.	FRASCO	75	R$ 9,53
120	OMEPRAZOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	CÁPSULA	15000	R$ 0,30
121	ONDANSETRONA, CLORIDRATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 2MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: AMPOLA CONTENDO 2ML.	AMPOLA	150	R$ 1,70
122	PARACETAMOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 200MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL. APRESENTAÇÃO:	FRASCO	750	R$ 2,12

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNT	CUSTO MÉDIO UNITÁRIO
	FRASCO GOTEJADOR (PLÁSTICO) CONTENDO 10 ML.			
123	PARACETAMOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 500MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	COMPRIMIDO	16250	R$ 0,20
124	PASTA D'ÁGUA. FORMA FARMACÊUTICA: PASTA. APRESENTAÇÃO: FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 100 ML	FRASCO	7	R$ 9,56
125	PERMANGANATO DE POTÁSSIO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO PARA USO TÓPICO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	COMPRIMIDO	300	R$ 0,28
126	PERMETRINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10 MG/G (1%). FORMA FARMACÊUTICA: LOÇÃO TÓPICA. APRESENTAÇÃO: FRASCO PLÁSTICO OPACO CONTENDO 60ML.	FRASCO	150	R$ 3,66
127	PERMETRINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG/G (5%). FORMA FARMACÊUTICA: LOÇÃO TÓPICA. APRESENTAÇÃO: FRASCO PLÁSTICO OPACO CONTENDO 60ML.	FRASCO	150	R$ 5,22
128	POLIVITAMÍNICO E SAIS MINERAIS (A, B1, B2, B3, B5, B6, B9, B12, C, D, E, H, K, CA, CL, CU, CR, FE, P, I, MG, MN, MO, K, SE, ZN). FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	COMPRIMIDO	7500	R$ 0,21
129	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 1MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL. APRESENTAÇÃO:	FRASCO	275	R$ 12,21

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNT	CUSTO MÉDIO UNITÁRIO
	FRASCO DE VIDRO ÂMBAR CONTENDO 100 ML + COPO DOSADOR			
130	PREDNISONA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	COMPRIMIDO	2250	R$ 0,33
131	PREDNISONA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	COMPRIMIDO	2500	R$ 0,19
132	PROMETAZINA, CLORIDRATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE	COMPRIMIDO	12000	R$ 0,44
133	PROMETAZINA, CLORIDRATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: AMPOLA DE VIDRO ÂMBAR CONTENDO 2 ML.	AMPOLA	75	R$ 3,63
134	PROPRANOLOL, CLORIDRATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 40MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	COMPRIMIDO	5000	R$ 0,18
135	RIVAROXABANA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	COMPRIMIDO	250	R$ 1,41
136	RIVAROXABANA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 15MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO.	COMPRIMIDO	250	R$ 1,33

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNT	CUSTO MÉDIO UNITÁRIO
	APRESENTAÇÃO: UNIDADE.			
137	RIVAROXABANA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	COMPRIMIDO	500	R$ 1,20
138	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE ANIDRA, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO. FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL. APRESENTAÇÃO: ENVELOPE CONTENDO 28,84G.	ENVELOPE	625	R$ 1,56
139	SALBUTAMOL, SULFATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100MCG/DOSE. FORMA FARMACÊUTICA: AEROSSOL 200 DOSES. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	FRASCO	150	R$ 13,95
140	SECNIDAZOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 1G. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	COMPRIMIDO	750	R$ 1,23
141	SIMETICONA. CONCENTRAÇÃO: 75MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 10ML	FRASCO	300	R$ 2,61
142	SIMETICONA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 40MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	COMPRIMIDO	3000	R$ 0,40
143	SINVASTATINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO:	COMPRIMIDO	16250	R$ 0,22

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNT	CUSTO MÉDIO UNITÁRIO
	UNIDADE.			
144	SOLUÇÃO RINGER + LACTATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: LACTATO DE SÓDIO 3MG/ML, CLORETO DE SÓDIO 6MG/ML, CLORETO DE POTÁSSIO 0,3MG, CLORETO DE CÁLCIO 0,2MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE SISTEMA FECHADO CONTENDO 500ML.	AMPOLA	60	R$ 8,90
145	SULFADIAZINA DE PRATA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10MG/G (1%). FORMA FARMACÊUTICA: CREME DERMATOLÓGICO. APRESENTAÇÃO: TUBO PLÁSTICO OPACO CONTENDO 120G.	BISNAGA	25	R$ 66,16
146	SULFATO FERROSO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 40MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	COMPRIMIDO	9000	R$ 0,21
147	SULFATO FERROSO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: (25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 125MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL 30ML. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	FRASCO	150	R$ 2,56
148	TENOXICAM. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20G. FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE VIDRO + AMPOLA COM DILUENTE CONTENDO 2ML.	AMPOLA	75	R$ 9,29
149	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B, B1,	AMPOLA	420	R$ 5,56

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNT	CUSTO MÉDIO UNITÁRIO
	B2, B3, B5, B6 E PP). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: AMPOLA VIDRO ÂMBAR CONTENDO 2 ML.			
150	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B, B1, B2, B3, B5 E B6). FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 100ML + COPO DOSADOR.	FRASCO	300	R$ 3,73

VALOR TOTAL DO LOTE 2: R$ 256.261,13

LOTE 3 – MEDICAMENTOS DE USO CONTROLADO – AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNT	CUSTO MÉDIO UNITÁRIO
1	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO). CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 250 MG. FORMA FARMACÊUTICA: DRÁGEA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	DRÁGEA	6000	R$ 0,61
2	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO). CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 500 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	COMPRIMIDO	9000	R$ 1,15
3	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO). CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 100 ML + COPO MEDIDOR.	FRASCO	375	R$ 6,81
4	ALPRAZOLAM.	COMPRIMIDO	6000	R$ 0,20

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNT	CUSTO MÉDIO UNITÁRIO
	CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 0,5 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.			
5	ALPRAZOLAM. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 1.0 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	COMPRIMIDO	6000	R$ 0,14
6	ALPRAZOLAM. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 2,0 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	COMPRIMIDO	9000	R$ 0,13
7	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	COMPRIMIDO	37500	R$ 0,20
8	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML.	AMPOLA	38	R$ 1,83
9	BIPERIDENO, CLORIDRATO DE. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 2 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	COMPRIMIDO	9000	R$ 0,42
10	BIPERIDENO,CLORIDRATO. CONCENTRAÇÃO: 5MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: AMPOLA 1 ML.	AMPOLA	38	R$ 3,32
11	BROMAZEPAM. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 3MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	COMPRIMIDO	9000	R$ 0,22
12	BROMAZEPAM. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 6MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO:	COMPRIMIDO	9000	R$ 0,31

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNT	CUSTO MÉDIO UNITÁRIO
	UNIDADE.			
13	CARBAMAZEPINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 200 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	COMPRIMIDO	9000	R$ 0,27
14	CARBAMAZEPINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 100 ML + COPO MEDIDOR.	FRASCO	300	R$ 10,45
15	CITALOPRAM, BROMIDRATO DE. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	15000	R$ 0,45
16	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	COMPRIMIDO	750	R$ 1,44
17	CLONAZEPAM. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 0,5 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	COMPRIMIDO	6000	R$ 0,13
18	CLONAZEPAM. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 2,5 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL. APRESENTAÇÃO: FRASCO GOTEJADOR (PLÁSTICO) CONTENDO 20 ML.	FRASCO	1125	R$ 5,25
19	CLONAZEPAM. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 2 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	COMPRIMIDO	37500	R$ 0,17
20	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE.	COMPRIMIDO	9000	R$ 0,99

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNT	CUSTO MÉDIO UNITÁRIO
	CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.			
21	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	COMPRIMIDO	9000	R$ 0,62
22	DIAZEPAM. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	COMPRIMIDO	7500	R$ 0,11
23	DIAZEPAM. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	COMPRIMIDO	7500	R$ 0,08
24	DIAZEPAM. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: AMPOLA DE VIDRO ÂMBAR CONTENDO 2 ML.	AMPOLA	225	R$ 1,20
25	DIVALPROATO DE SÓDIO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO 250 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	COMPRIMIDO	750	R$ 1,33
26	DIVALPROATO DE SÓDIO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO 500 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	COMPRIMIDO	3000	R$ 2,78
27	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML.	AMPOLA	75	R$ 3,51
28	FENITOÍNA.	COMPRIMIDO	11250	R$ 0,23

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNT	CUSTO MÉDIO UNITÁRIO
	CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.			
29	FENOBARBITAL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	COMPRIMIDO	27000	R$ 0,25
30	FENOBARBITAL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO:40 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL 20 ML. APRESENTAÇÃO: UNIDADE	FRASCO	225	R$ 7,23
31	FENOBARBITAL SÓDICO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA VIA INTRAMUSCULAR E INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: AMPOLA CONTENDO 2 ML.	AMPOLA	75	R$ 6,62
32	FLUMAZENIL CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 0,1 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML. APRESENTAÇÃO: UNIDADE	AMPOLA	38	R$ 10,22
33	FLUOXETINA, CLORIDRATO DE. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	CÁPSULA	37500	R$ 0,20
34	HALOPERIDOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 1 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	COMPRIMIDO	15000	R$ 0,24
35	HALOPERIDOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5	COMPRIMIDO	22500	R$ 0,36

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNT	CUSTO MÉDIO UNITÁRIO
	MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.			
36	HALOPERIDOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 2 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL 20 ML. APRESENTAÇÃO UNIDADE.	FRASCO	113	R$ 5,94
37	HALOPERIDOL, DECANOATO DE. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: AMPOLA DE VIDRO ÂMBAR CONTENDO 1ML.	AMPOLA	150	R$ 28,75
38	IMIPRAMINA, CLORIDRATO DE. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	COMPRIMIDO	4500	R$ 0,65
39	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	COMPRIMIDO	9000	R$ 1,06
40	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	COMPRIMIDO	9000	R$ 0,75
41	LÍTIO, CARBONATO DE. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO:300MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	COMPRIMIDO	7200	R$ 0,51
42	NALOXONA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 0,4 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: AMPOLA 1ML. APRESENTAÇÃO:	AMPOLA	38	R$ 8,10

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNT	CUSTO MÉDIO UNITÁRIO
	UNIDADE			
43	PERICIAZINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 40 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE VIDRO COM GOTEJADOR CONTENDO 20ML.	FRASCO	450	R$ 24,75
44	PERICIAZINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE VIDRO COM GOTEJADOR CONTENDO 20ML	FRASCO	450	R$ 14,58
45	PERICIAZINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO. UNIDADE	COMPRIMIDO	900	R$ 0,62
46	PREGABALINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 75 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA GELATINOSA DURA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	CÁPSULA	9000	R$ 1,18
47	RISPERIDONA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 1 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO. UNIDADE	COMPRIMIDO	27000	R$ 0,71
48	RISPERIDONA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 2 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE	COMPRIMIDO	27000	R$ 0,15
49	RISPERIDONA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 1MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL 30 ML. APRESENTAÇÃO: UNIDADE	FRASCO	180	R$ 15,03

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNT	CUSTO MÉDIO UNITÁRIO
50	SERTRALINA., CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	COMPRIMIDO	37500	R$ 0,32
51	TRAMADOL, CLORIDRATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	COMPRIMIDO	3600	R$ 5,55
52	TRAMADOL, CLORIDRATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA GELATINOSA DURA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	CÁPSULA	3750	R$ 0,81
53	TRAMADOL, CLORIDRATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA USO INTRAMUSCULAR, INTRAVENOSO OU SUBCUTÂNEO. APRESENTAÇÃO: AMPOLA CONTENDO 1 ML.	AMPOLA	225	R$ 3,29
54	VENLAFAXINA, CLORIDRATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 75 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA DURA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	CÁPSULA	11250	R$ 1,03
55	ZOLPIDEM. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	COMPRIMIDO	2250	R$ 0,43

VALOR TOTAL DO LOTE 3: R$ 250.603,73

LOTE 4 – MEDICAMENTOS DE USO CONTROLADO – COTA RESERVADA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNT	CUSTO MÉDIO UNITÁRIO
1	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO). CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 250 MG. FORMA FARMACÊUTICA: DRÁGEA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	DRÁGEA	2000	R$ 0,61
2	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO). CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 500 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	COMPRIMIDO	3000	R$ 1,15
3	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO). CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 100 ML + COPO MEDIDOR.	FRASCO	125	R$ 6,81
4	ALPRAZOLAM. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 0,5 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	COMPRIMIDO	2000	R$ 0,20
5	ALPRAZOLAM. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 1.0 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	COMPRIMIDO	2000	R$ 0,14
6	ALPRAZOLAM. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 2,0 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	COMPRIMIDO	3000	R$ 0,13
7	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25	COMPRIMIDO	12500	R$ 0,20

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNT	CUSTO MÉDIO UNITÁRIO
	MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.			
8	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML.	AMPOLA	12	R$ 1,83
9	BIPERIDENO, CLORIDRATO DE. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 2 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	COMPRIMIDO	3000	R$ 0,42
10	BIPERIDENO,CLORIDRATO. CONCENTRAÇÃO: 5MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: AMPOLA 1 ML.	AMPOLA	12	R$ 3,32
11	BROMAZEPAM. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 3MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	COMPRIMIDO	3000	R$ 0,22
12	BROMAZEPAM. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 6MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	COMPRIMIDO	3000	R$ 0,31
13	CARBAMAZEPINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 200 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	COMPRIMIDO	3000	R$ 0,27
14	CARBAMAZEPINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 100 ML + COPO MEDIDOR.	FRASCO	100	R$ 10,45
15	CITALOPRAM, BROMIDRATO DE. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	5000	R$ 0,45

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNT	CUSTO MÉDIO UNITÁRIO
16	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	COMPRIMIDO	250	R$ 1,44
17	CLONAZEPAM. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 0,5 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	COMPRIMIDO	2000	R$ 0,13
18	CLONAZEPAM. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 2,5 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL. APRESENTAÇÃO: FRASCO GOTEJADOR (PLÁSTICO) CONTENDO 20 ML.	FRASCO	375	R$ 5,25
19	CLONAZEPAM. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 2 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	COMPRIMIDO	12500	R$ 0,17
20	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	COMPRIMIDO	3000	R$ 0,99
21	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	COMPRIMIDO	3000	R$ 0,62
22	DIAZEPAM. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	COMPRIMIDO	2500	R$ 0,11
23	DIAZEPAM. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5	COMPRIMIDO	2500	R$ 0,08

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNT	CUSTO MÉDIO UNITÁRIO
	MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.			
24	DIAZEPAM. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: AMPOLA DE VIDRO ÂMBAR CONTENDO 2 ML.	AMPOLA	75	R$ 1,20
25	DIVALPROATO DE SÓDIO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO 250 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	COMPRIMIDO	250	R$ 1,33
26	DIVALPROATO DE SÓDIO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO 500 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	COMPRIMIDO	1000	R$ 2,78
27	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML.	AMPOLA	25	R$ 3,51
28	FENITOÍNA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	COMPRIMIDO	3750	R$ 0,23
29	FENOBARBITAL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	COMPRIMIDO	9000	R$ 0,25
30	FENOBARBITAL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO:40 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL 20 ML. APRESENTAÇÃO: UNIDADE	FRASCO	75	R$ 7,23
31	FENOBARBITAL SÓDICO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100	AMPOLA	25	R$ 6,62

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNT	CUSTO MÉDIO UNITÁRIO
	MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA VIA INTRAMUSCULAR E INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: AMPOLA CONTENDO 2 ML.			
32	FLUMAZENIL CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 0,1 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML. APRESENTAÇÃO: UNIDADE	AMPOLA	12	R$ 10,22
33	FLUOXETINA, CLORIDRATO DE. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	CÁPSULA	12500	R$ 0,20
34	HALOPERIDOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 1 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	COMPRIMIDO	5000	R$ 0,24
35	HALOPERIDOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	COMPRIMIDO	7500	R$ 0,36
36	HALOPERIDOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 2 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL 20 ML. APRESENTAÇÃO UNIDADE.	FRASCO	37	R$ 5,94
37	HALOPERIDOL, DECANOATO DE. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: AMPOLA DE VIDRO ÂMBAR CONTENDO 1ML.	AMPOLA	50	R$ 28,75
38	IMIPRAMINA, CLORIDRATO DE. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25	COMPRIMIDO	1500	R$ 0,65

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNT	CUSTO MÉDIO UNITÁRIO
	MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.			
39	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	COMPRIMIDO	3000	R$ 1,06
40	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	COMPRIMIDO	3000	R$ 0,75
41	LÍTIO, CARBONATO DE. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO:300MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	COMPRIMIDO	2400	R$ 0,51
42	NALOXONA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 0,4 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: AMPOLA 1ML. APRESENTAÇÃO: UNIDADE	AMPOLA	12	R$ 8,10
43	PERICIAZINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 40 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE VIDRO COM GOTEJADOR CONTENDO 20ML.	FRASCO	150	R$ 24,75
44	PERICIAZINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE VIDRO COM GOTEJADOR CONTENDO 20ML	FRASCO	150	R$ 14,58
45	PERICIAZINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10 MG. FORMA FARMACÊUTICA:	COMPRIMIDO	300	R$ 0,62

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNT	CUSTO MÉDIO UNITÁRIO
	COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO. UNIDADE			
46	PREGABALINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 75 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA GELATINOSA DURA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	CÁPSULA	3000	R$ 1,18
47	RISPERIDONA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 1 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO. UNIDADE	COMPRIMIDO	9000	R$ 0,71
48	RISPERIDONA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 2 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE	COMPRIMIDO	9000	R$ 0,15
49	RISPERIDONA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 1MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL 30 ML. APRESENTAÇÃO: UNIDADE	FRASCO	60	R$ 15,03
50	SERTRALINA., CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	COMPRIMIDO	12500	R$ 0,32
51	TRAMADOL, CLORIDRATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	COMPRIMIDO	1200	R$ 5,55
52	TRAMADOL, CLORIDRATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA GELATINOSA DURA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	CÁPSULA	1250	R$ 0,81

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNT	CUSTO MÉDIO UNITÁRIO
53	TRAMADOL, CLORIDRATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA USO INTRAMUSCULAR, INTRAVENOSO OU SUBCUTÂNEO. APRESENTAÇÃO: AMPOLA CONTENDO 1 ML.	AMPOLA	75	R$ 3,29
54	VENLAFAXINA, CLORIDRATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 75 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA DURA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	CÁPSULA	3750	R$ 1,03
55	ZOLPIDEM. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	COMPRIMIDO	750	R$ 0,43

VALOR TOTAL DO LOTE 4: R$ 83.514,97

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 003/2024.
1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei n° 14.133, de 2021.
1.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2. DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

2.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
2.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

2.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
2.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
2.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
2.5.1. Valor unitário;
2.5.2. Marca;
2.5.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
2.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
2.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
2.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
2.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

3.1. Será adotada a modalidade Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por lote;
3.2. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**".

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

4.1. A presente contratação tem por finalidade garantir o abastecimento contínuo de medicamentos destinados às unidades integrantes da Rede Municipal de Saúde de Belém/AL, especialmente às Unidades Básicas de Saúde (UBS), assegurando a continuidade da assistência farmacêutica e a efetiva prestação dos serviços públicos de saúde à população.
4.2. A aquisição dos medicamentos fundamenta-se na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e, prioritariamente, na Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), observando os protocolos clínicos e as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, de modo a assegurar o acesso da população aos medicamentos considerados essenciais para a prevenção, tratamento e controle das enfermidades mais prevalentes no âmbito municipal.
4.3. A manutenção de estoque regular de medicamentos é indispensável para garantir que os diagnósticos realizados pela rede pública de saúde sejam convertidos em tratamentos efetivos, evitando a interrupção de terapias, o agravamento de doenças agudas e crônicas, o aumento da demanda por atendimentos de maior complexidade e a sobrecarga da rede

assistencial. Em municípios de pequeno porte, como Belém/AL, cuja assistência à saúde está estruturada predominantemente na Atenção Primária, a disponibilidade permanente desses insumos constitui requisito essencial para assegurar a resolutividade dos atendimentos e a continuidade do cuidado aos usuários do SUS.

4.4. A necessidade da contratação também decorre do dever constitucional do Poder Público de garantir o direito fundamental à saúde, previsto nos artigos 6º e 196 da Constituição Federal, assegurando acesso universal e igualitário às ações e serviços destinados à promoção, proteção e recuperação da saúde. Nesse contexto, a aquisição dos medicamentos representa medida indispensável para o cumprimento das políticas públicas de saúde e para a efetivação da assistência farmacêutica municipal.

4.5. Sob o aspecto administrativo, a contratação visa proporcionar maior eficiência na gestão dos recursos públicos, evitando desabastecimentos, compras emergenciais e descontinuidade dos tratamentos. Os quantitativos foram estimados com base no Consumo Médio Mensal (CMM) do exercício anterior, metodologia que proporciona maior precisão na previsão da demanda, garante a manutenção de estoques compatíveis com as necessidades da rede municipal e reduz o risco de desperdícios.

4.6. Ressalta-se, ainda, que o Município de Belém/AL possui significativa dependência do Sistema Único de Saúde, sendo imprescindível a manutenção ininterrupta do fornecimento de medicamentos para assegurar a continuidade dos serviços assistenciais, preservar a qualidade do atendimento prestado e garantir o acesso da população aos tratamentos necessários.

4.7. Dessa forma, resta plenamente demonstrada a necessidade da contratação, considerando que a aquisição dos medicamentos é essencial para assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde, a eficiência da assistência farmacêutica municipal, o cumprimento das diretrizes do SUS e a efetivação do direito constitucional à saúde, em observância aos princípios da eficiência, do planejamento, da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Consórcio

5.1.1. Tendo em vista o valor da contratação, a baixa complexidade do objeto e o ramo de mercado a atender a demanda, não será admitida a participação de consórcio na presente contratação.

5.2. Garantia da contratação

5.2.1. Não haverá exigência de garantia dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Subcontratação

5.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.4. Sustentabilidade

5.4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5.4.2. A Prefeitura Municipal de Belém/AL tem buscado em suas contratações a inclusão de critérios de sustentabilidade, uma vez que temos a percepção de que a forma como a

humanidade vive e como tem se desenvolvido até agora não se sustentará por muito tempo, ante a constatação de que os recursos naturais presentes no planeta são em sua grande maioria finitos. Em todo o mundo buscam-se formas mais justas e sustentáveis de existir, ou seja, padrões sustentáveis de produção e consumo, preservação dos recursos e redução das desigualdades sociais, como pilares da sustentabilidade.

5.4.3. Nesse sentido, o município vem buscando aplicar as boas práticas disponíveis, observando assim os ditames da Lei nº 14.133/2021, Art. 5º "Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).",

5.4.4. A consciência da responsabilidade de cada cidadão, das organizações em geral e, em especial, do poder público, quanto a mudanças que viabilizem a continuidade da vida no planeta, vem crescendo a cada dia, ainda que com percalços, de forma contraditória, com avanços e retrocessos, e com as dificuldades inerentes aos processos humanos.

5.4.5. Sob tal perspectiva, as contratações públicas sustentáveis representam a adequação da contratação ao que se chama consumo sustentável. Significa pensar a "proposta mais vantajosa para a administração" levando-se em conta não apenas o menor preço, mas o custo como um todo, considerando a manutenção da vida no planeta e o bem-estar social. Vale lembrar que os recursos naturais do país e sua biodiversidade são recursos públicos e como tal devem ser preservados.

5.4.6. Nas aquisições e contratações, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos), bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

5.4.7. Diante dessa realidade, propomos que a licitante vencedora deverá atender, **NO QUE COUBER**, o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa Nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O veículo deverá ser entregue no Município de Belém/AL, mediante ordem de Fornecimento.

6.2. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via e-mail ao fornecedor ou por qualquer outro meio hábil.

6.3. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados da **NOTA FISCAL,** dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens, idênticas às mencionadas na proposta comercial

da Adjudicatária. A nota fiscal deverá vir acompanhada das certidões que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira do fornecedor.

6.4. A entrega dos objetos se fará durante o horário de funcionamento da secretaria, **salvo por motivo justificável,** fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado.

6.5. O prazo de entrega do objeto será de **20 (vinte) dias,** contadas a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.6. Se a Adjudicatária se recusar injustificadamente a entregar os objetos no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a desistente às penalidades legais, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

6.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.8. O ato de recebimento dos objetos licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Município será submetido a sua verificação, cabendo a Adjudicatária, a troca dentro de 10 (dez) dias, do objeto que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou danos em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal e gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), cabendo as atividades listadas nos Art. 15 e 16 do Decreto Municipal 003/2024.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

- **Recebimento**

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
8.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
8.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
8.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
8.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

- **Liquidação**

8.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
8.7.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.8.1. o prazo de validade;

8.8.2. a data da emissão;

8.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.8.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.8.5. o valor a pagar; e

8.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.10. A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.11. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não se regularize.

- **Prazo de pagamento**

8.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua

efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC – Indice Nacional de Preços ao Consumidor de correção monetária.

- **Forma de pagamento**

8.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
8.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
8.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
8.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
8.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DAS OBRIGAÇÕES

- **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
9.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
9.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
9.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.7. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.7.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
9.7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.7.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
9.7.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.7.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.7.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
9.7.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As disposições quanto as infrações e sanções administrativas estão previstas na Minuta do Contrato.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
11.2. No julgamento das propostas e da habilitação, A Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validades e eficácia para fins de habilitação e classificação.
11.3. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
11.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de licitações.

Belém/AL, 14 de maio de 2026.

Maria Jenise Ferreira de Melo
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II

DECLARAÇÕES EM GERAL

A empresa ..... inscrita no CNPJ nº ..... estabelecida na ..... por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (*...**MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou **COOPERATIVA**, conforme art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007...*);
b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
c) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
d) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
f) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
g) Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
h) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cidade,____ de _____ de 2026.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)

ANEXO III

(modelo de)
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da empresa licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da empresa licitante)** doravante denominado **(Licitante)**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada para participar da presente licitação, **foi elaborada** de maneira independente pela empresa **(Nome da empresa Licitante)**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;
d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Setor de Licitações do município de Belém – Alagoas, antes da abertura oficial das propostas; e
f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
g) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cidade,____ de _____ de 2026.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ---/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ---/2026

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **O MUNICÍPIO DE BELÉM**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 12.227.641/0001-62, com sede na Avenida Prefeito José Cícero Santa Rosa, 1740, Centro, Belém, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **ADALBERTO ANTERO TORRES**, inscrito no RG 1222758 SSP/AL, CPF/MF nº ***.562.984-**, residente e domiciliado na Fazenda São Miguel, Zona Rural, Belém/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº.---/2026, Processo Administrativo nº ---/2026, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 003, de 25 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE XXXXXXXXXXXXXXXXX**, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº.---/2026, que é parte integrante da Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:	Xxxxxxxxxxx					
CNPJ: xxxxxxxxxxxx	**TELEFONE:** xxxxxxxxxx		**E-MAIL:** xxxxxxxxx			
ENDEREÇO:	Xxxxxxxxxxxxxx					
ITEM/LOTE	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNIDADE**	**QNT**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
1						
2						

VALOR TOTAL DA ARP: xxxxxxxxxxxxxxxxxx

3. DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser reajustados**,** desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da apresentação da proposta, em conformidade com o art. 134 da Lei nº 14.133/2021**.**

3.2. O reajuste será calculado mediante aplicação da variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), calculado pelo IBGE.

3.3. O reajuste será formalizado mediante apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021, e somente produzirá efeitos após a devida formalização e publicação, quando exigida.

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. Não existem órgãos participantes da Ata de Registro de Preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de adesão por órgãos ou entidades não participantes**,** ressalvados aqueles pertencentes à mesma esfera administrativa do órgão gerenciador, desde que observadas as condições, os quantitativos registrados e a anuência formal do órgão gerenciador, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6. DA VALIDADE DA ATA

6.1. A vigência do Registro de Preços será de 01 (um) ano contado da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei 14.133/2021.

6.2. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado, no termos do art.: 79, Decreto Municipal de Nº 003/2024, de 25 de março de 2024.

6.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Os itens registrados em Ata, objeto desta licitação, deverá ser entregue ao Município, de forma parcelada, mediante ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades da Secretaria solicitante.

7.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade e descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

7.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via e-mail ao fornecedor ou por qualquer outro meio hábil.

7.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.

7.5. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados da **NOTA FISCAL,** dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens, idênticas às mencionadas na proposta comercial da Adjudicatária. A nota fiscal deverá vir acompanhada das certidões que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira do fornecedor.

7.6. A entrega dos objetos se fará durante o horário de funcionamento da secretaria, **salvo**

por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado.

7.7. O prazo de entrega do objeto será de **20 (vinte) dias,** contadas a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.8. Se a Adjudicatária se recusar injustificadamente a entregar os objetos no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a desistente às penalidades legais, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

7.9. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 01 dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10. O ato de recebimento dos objetos licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Município será submetido a sua verificação, cabendo a Adjudicatária, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do objeto que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou danos em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

7.11. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 30 dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

8. DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. **Nome do Gestor do Contrato:** Maria Jenise Ferreira de Melo – Secretaria Municipal de Saúde;

8.2. **Nome do Fiscal do Contrato:** Girlene Maria Albuquerque Silva Rocha - Coordenadora de atenção Básica.

8.3. O gestor e fiscal de contratos, deverão remeter ao Controle Interno todas as alterações de execução contratual, aditivos, supressões e outros, conforme preconiza o art. 117, § 3º da Lei nº 14.133/21).

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- **Recebimento**

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

- **Liquidação**

9.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

a) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.10. A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder

Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.11. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não se regularize.

- **Prazo de pagamento**

9.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC – Indice Nacional de Preços ao Consumidor de correção monetária.

- **Forma de pagamento**

9.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

a) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DAS OBRIGAÇÕES

- **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.7. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

g) Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

12.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar;

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A sanção ADVERTÊNCIA será aplicada exclusivamente pela inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5 A sanção MULTA, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas neste instrumento.

12.6 A sanção IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR será aplicada ao responsável quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos seguintes casos:
12.6.1 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
12.6.2 dar causa à inexecução total do contrato;
12.6.3 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
12.6.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
12.6.5 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
12.6.6 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
12.7 A sanção DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, será aplicada nos seguintes casos:
12.7.1 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
12.7.2 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
12.7.3 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
12.7.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
12.7.5 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.7.6 Nos casos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
12.8 A sanção DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
12.9 As sanções advertência, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
12.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
12.11 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
12.12 Na aplicação multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
12.13 A aplicação das sanções impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze)

dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.16 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

12.16.1 interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;

12.16.2 suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.16.3 suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.17 Os atos previstos como infrações administrativas que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.18 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.19 O município deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

12.20 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

12.20.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento.

12.21 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

12.21.1 reparação integral do dano causado à Administração Pública;

12.21.2 pagamento da multa;

12.21.3 transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

12.21.4 cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

12.21.5 análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.21.6 A sanção pela apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13 DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Belém –Alagoas, --- de ---------- de 2026.

MUNICÍPIO DE BELÉM/AL
ÓRGÃO GERENCIADOR
ADALBERTO ANTERO TORRES
PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM/AL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fornecedor
XXXXXXXXXXXXX
Representante legal

ANEXO V

CONTRATO Nº ---/2026

TERMO DE CONTRATO Nº ---/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM/AL E A EMPRESA --- -------- PARA A AQUISIÇÃO DE XXXX.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BELÉM**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 12.227.641/0001-62, com sede na Avenida Prefeito José Cícero Santa Rosa, 1740, Centro, Belém, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **ADALBERTO ANTERO TORRES**, inscrito no RG 1222758 SSP/AL, CPF/MF nº ***.562.984-**, residente e domiciliado na Fazenda São Miguel, Zona Rural, Belém/AL;
CONTRATADA: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), estabelecida na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o nº (...);
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de **XXXXXXXXXXX**, situada a xxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxx, bairro xxxxxx, neste Município, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) xxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do CPF nº xxxxxxxxxxxx e Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx; As **CONTRATANTES**, nos termos do Processo nº (...) e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 003, de 25 de março de 2024, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº (...)/(20...), mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do Termo de Contrato é a aquisição de (...), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. O Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Detalhamento do objeto:

Item/Lote	Quant. Licitada	Descrição do Item	Marca	Unidade	alor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01						
02						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A contratação tem prazo de vigência até **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, contado da data da sua assinatura, devendo ser publicado extrato contratual na imprensa oficial.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor global deste contrato é de R$ (...) (...por extenso...).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Contratante, para o exercício financeiro de XXXXXXXXXXXXX, na classificação abaixo: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

5. CLÁUSULA QUINTA - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os itens, objeto deste contrato, deverá ser entregue ao Município, de forma parcelada, mediante ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades da Secretaria solicitante.

5.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade e descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

5.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via e-mail ao fornecedor ou por qualquer outro meio hábil.

5.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.

5.5. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados da **NOTA FISCAL,** dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens, idênticas às mencionadas na proposta comercial da Adjudicatária. A nota fiscal deverá vir acompanhada das certidões que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira do fornecedor.

5.6. A entrega dos objetos se fará durante o horário de funcionamento da secretaria, **salvo por motivo justificável,** fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado.

5.7. O prazo de entrega do objeto será de **20 (vinte) dias,** contadas a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.8. Se a Adjudicatária se recusar injustificadamente a entregar os objetos no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a desistente às penalidades legais, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

5.9. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 01 dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.10. O ato de recebimento dos objetos licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Município será submetido a sua verificação, cabendo a Adjudicatária, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do objeto que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou danos em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

5.11. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 30 dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

6. CLÁUSULA SEXTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal e gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), cabendo as atividades listadas no Decreto Municipal 003/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - INDICAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTATO

7.1. **Nome do Gestor do Contrato:** Maria Jenise Ferreira de Melo – Secretaria Municipal de Saúde;
7.2. **Nome do Fiscal do Contrato:** Girlene Maria Albuquerque Silva Rocha - Coordenadora de atenção Básica.
7.3. O gestor e fiscal de contratos, deverão remeter ao Controle Interno todas as alterações de execução contratual, aditivos, supressões e outros, conforme preconiza o art. 117, § 3º da Lei nº 14.133/21).

8. CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- **Recebimento**

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e

na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

- **Liquidação**

8.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

a) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.10. A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a

participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.11. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não se regularize.

- **Prazo de pagamento**

8.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC – Indice Nacional de Preços ao Consumidor de correção monetária.

- **Forma de pagamento**

8.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

a) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

- **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.7. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

g) Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

10. CLÁUSULA DÉCIMA- DO REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado a partir da data da apresentação da proposta.

10.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar;

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.4. A sanção ADVERTÊNCIA será aplicada exclusivamente pela inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
12.5. A sanção MULTA, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas neste instrumento.
12.6. A sanção IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR será aplicada ao responsável quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos seguintes casos:
12.6.1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
12.6.2. dar causa à inexecução total do contrato;
12.6.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
12.6.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
12.6.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
12.6.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
12.7. A sanção DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, será aplicada nos seguintes casos:
12.7.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
12.7.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
12.7.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
12.7.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
12.7.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.7.6. Nos casos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
12.8. A sanção DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

12.9. As sanções advertência, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
12.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
12.11. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
12.12. Na aplicação multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
12.13. A aplicação das sanções impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
12.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
12.15. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
12.16. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
12.16.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;
12.16.2. suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
12.16.3. suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
12.17. Os atos previstos como infrações administrativas que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
12.18. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
12.19. O município deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles

aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

12.20. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

12.20.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento.

12.21. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

12.21.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

12.21.2. pagamento da multa;

12.21.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

12.21.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

12.21.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.21.6. A sanção pela apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Taquarana/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

13.2. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Belém - Alagoas, -- de ----------de xxxxxxxx.

MUNICÍPIO DE BELÉM
Contratante
ADALBERTO ANTERO TORRES
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE [...]
Interveniente
Xxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Secretário(a)

EMPRESA [Razão Social da Empresa]
Contratada
Representante legal: [nome completo]
Cargo
Instrumento de outorga de poderes [procuração/contrato social/estatuto social